**Contrato de Prestação de Serviço**

**Contratante:** **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: Thiago Luiz Moraes**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.007/0001-79, estabelecida na Avenida Luiz Vanz, 1166, centro, CEP 99.870-000, Município de São José do Ouro – RS, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Luiz Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 1095426985, CPF nº 068.398.969-35, residente e domiciliado na Avenida Luiz Vanz, 1166, Centro de São José do Ouro – RS.

Têm entre si certo e avençado, o presente contrato que segue mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam o seguinte:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por um profissional devidamente habilitado em educação física, cujo trabalho será desenvolver atividades físicas, informativas, lúdicas e pedagógicas aos idosos do Grupo da 3ª Idade do município da contratante.

**Cláusula Segunda – Do Cronograma**

As atividades serão desenvolvidas nas 5ª(quintas-feiras) a tarde pelo período de 03hs (três horas) no Ginásio da Escola Municipal Duque de Caxias município da contratante.

**Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor acordado é de **R$ 133,33/hora** (**cento e trinta e três** **reais e trinta e três centavos por hora**) pelos serviços prestados. O pagamento será via depósito bancário efetuado até o 10º (décimo dia) do mês subsequente aos serviços prestado, mediante apresentação de nota fiscal.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL

 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

  2081 – Manutenção Secretaria dos Serviços Sociais.

 **Cláusula Quinta**

 O contratado responderá diretamente (ao) Secretária (o) de Habitação e Assistência Social do município da contratante.

 **Cláusula Sexta - Da Vigência Do Contrato**

 O prazo de vigência do presente contrato iniciará em 01/03/2024 e findará em 31/12/2024.

 **Cláusula Sétima - Da Rescisão**

 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

 **Cláusula Oitava – Do Foro:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul – RS, 20 de fevereiro de 2024.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**João Sirineu Pelissaro**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**Moraes Sports - ME**

**CNPJ nº 35.010.007/0001-79**

**Thiago Luiz Moraes**

**Contratado**

**Testemunhas:**

**1.**

**2.**